



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Proc n° 1313/19-05

Jº TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 97/2018-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, portador do RG nº 880925 – SSP/PE e do CPF nº 051.466.234-49, e na sua ausência e/ou impedimentos legais, ora pelo Primeiro Vice-Presidente, Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, portador do RG nº 880.463 – SSP/PE e do CPF/MF nº 103.955.474-15, ora pelo Segundo Vice-Presidente, Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior, portador do RG nº 886348 – SSP/PE e do CPF nº 102.032.144-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A**, com sede na Rua Boris, nº 90, Centro, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0001-71, representada pelo Sr. Jailson Oliveira Batista, RG nº 4.345.292 SSP/PE e CPF nº 825.287.804-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Termo de Rerratificação do Contrato nº 97/2018-TJPE, celebrado em 30/10/2018, consoante as normas de Direito Administrativo e legislação correlata, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 00017354-84.2019.8.17.8017**, na forma adiante articulada:

1. Objetiva o presente instrumento a retificação do item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - do Contrato nº 97/2018-TJPE, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1- O presente contrato terá vigência até 29 de outubro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico.”

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 30 de setembro de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO


LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A
Jailson Oliveira Batista

TESTEMUNHAS:

1.  (nome/CPF) 688.390.004-49

2.  (nome/CPF) 610.767.754-20

511496